

Lei nº 163 de 25 de agosto de 1969

Autoriza pagamento de gêneros e utensílios entregues ao serviço de distribuição de merenda escolar da cidade.

A Câmara Municipal de Acliodora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º É o Poder Executivo autorizado a pagar aos senhores Walter Geovanni e Sibrino Damasceno Ferreira as despesas decorrentes do fornecimento de gêneros e utensílios entregues à Encarregada do Serviço de distribuição de Merenda Escolar da cidade na importância de R\$ 114,85 (Cent e catorze cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos), sendo a importância de R\$ 56,00 (Cinquenta e seis cruzeiros novos) ao sr. Walter Geovanni e o restante de R\$ 58,85 (Cinquenta e oito cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos) ao sr. Sibrino Damasceno Ferreira conforme comprovação de contas já apresentadas.

Artº 2º Para atendimento da despesa autorizada pelo disposto no artigo primeiro (1º) desta lei fica aberto nos serviços de Educação e Cultura o crédito especial de R\$ 114,85 (Cent e catorze cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos), com vigência no corrente ano.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acliodora, em 25 de agosto de 1969  
Ass. O Prefeito Municipal, José Damasceno Ferreira  
O Secretário,

Registrado na secretaria da Prefeitura em 9 de setembro de 1969.